



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para as Secretarias, Fundos e Prefeitura para atender o município de Nova Esperança do Piriá - PA.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Tem por objetivo contratar os Serviços de Assessoramento e Consultoria em serviços de contabilidade para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria de natureza singular, propiciando o acompanhamento de Leis, auditoria de atos contábeis e administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, orientação contábil, regulamentos, decretos, etc. orientação, assessoria e consultoria administrativa ao Gestor Municipal e Secretarias Ordenadoras de Despesas.

**2.2.** Necessidade de ter um profissional com um corpo técnico especializado de assessoria e consultoria em Contabilidade com comprovada especialização no ramo da Contabilidade Pública, haja visto que no município inexistem profissionais capacitados, graduados e capacitados, assim, como a Prefeitura já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no que tange a área contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal de Nova Esperança do Piriá - PA

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, no Art. 25, II e Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, bem como esta em consonância com o disposto na Resolução nº 11.495 do Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado do Pará.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

**4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;

**4.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**4.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**4.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;







ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



## **5. DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** a ser firmados;
- 6.2.** Os valores a serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;
- 6.3.** O **CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 6.4.** Durante a Vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **CONTRATO** a ser firmado;
- 6.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;
- 6.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;
- 6.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente **CONTRATO** e dos serviços a ele inerentes;
- 6.11.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
- 6.12.** Cumprir os serviços conforme disposições do **CONTRATO** a ser firmado;
- 6.13.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 6.14.** Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o **CONTRATO** com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**7.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**7.5.** Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

**8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**8.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.

**8.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

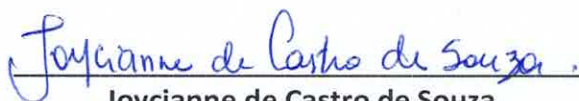
**8.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá - PA, 04 de Janeiro de 2021.



**Joycianne de Castro de Souza**  
Secretária Mun. de Administração

*Joycianne de Castro de Souza*  
Sec. de Administração e Finanças  
Decreto: Nº 0002/2021

